

Assunto: **Re: RES: Solicitação de Esclarecimento Pregão Presencial nº 01/2022**
De: <legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br>
Para: Eduardo <eduardo@joaoafonso.com.br>
Data: 31/03/2022 09:47



Resposta ao pedido de esclarecimentos da Empresa Comercial João Afonso.

Considerando a pesquisa de mercado juntada e a comprovação da dificuldade de encontrar no mercado os produtos com os pesos exigidos no edital.

*Considerando a necessidade de aumentar a **competitividade** da licitação.*

Considerando que a resposta ao pedido de esclarecimentos irá impactar a formulação das propostas, conforme decisões dos tribunais pátrios:

*É necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em portal oficial, impactem na formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993. (**Acórdão 702/2014, relator Ministro Valmir Campelo**)*

*Esclarecimento, pela Administração, de dúvida suscitada por licitante que importe na aceitação de propostas com exigências distintas das previstas no edital não supre a necessidade de republicação do instrumento convocatório (art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993). (**Acórdão 548/2016 - relator Ministro José Múcio Monteiro**)*

Diante do exposto, fica suspenso o presente pregão para alteração do edital em relação aos itens com dificuldades de serem encontrados no mercado e republicação do instrumento convocatório.

Alumínio, 31 de Março de 2022.

Roberto Gaspar Oliveira

Pregoeiro

Em 30/03/2022 17:56, Eduardo escreveu:

Boa tarde conforme solicitação segue em anexo comprovação do alegado.

Atenciosamente,

**Luiz Eduardo Cattai**

Encarregado Depto de Licitações
Rua 7, Nº 159 - Centro
Corumbataí/SP - Cep: 13540-000
Fone: (19) 3577 9700
Email: eduardo@joaoafonso.com.br

De: legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br <legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2022 11:49

Para: Eduardo <eduardo@joaoafonso.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento Pregão Presencial nº 01/2022

Para apresentação dos devidos esclarecimentos solicito juntada da pesquisa de mercado realizada pela empresa referente aos itens A, B, C, D, E, F, G,H para comprovação do alegado.

Atenciosamente

Roberto Gaspar Oliveira

Em 29/03/2022 11:01, Eduardo escreveu:

Corumbataí, 29 de Março de 2.022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

SR PREGOEIRO

ALUMÍNIO-SP.

Prezados Senhores:

Tendo adquirido o edital do Pregão Presencial nº 01/2022- Fornecimento de cestas básicas para os Servidores da Câmara Municipal de Alumínio, conforme Anexo II – Memorial Descritivo (Termo de Referência), solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A)Com relação ao item 11-Ervilha produto componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 01 lata **200 g** Ervilha em conserva. **PERGUNTA-SE.** Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Quero, Fugini, Predilecta, Só Fruta, Bonduelle, Bonare, Knorr, Stella D'Oro etc...) **não** encontramos nenhuma marca na embalagem de **lata de 200 g** e devido uma tendência de mercado os vegetais enlatados migraram

para **170 g**, desta forma , poderemos considerar para este item; 01 lata **170 g** Ervilha em conserva?

B)Com relação ao item 12-Milho produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 01 lata **200 g** Milho em conserva. **PERGUNTA-SE**. Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Quero, Fugini, Predilecta, Só Fruta, Bonduelle, Bonare, Knorr, Stella D'Oro etc...) **não** encontramos nenhuma marca na embalagem de **lata de 200 g** e devido uma tendência de mercado os vegetais enlatados migraram para **170 g**, desta forma , poderemos considerar para este item; 01 lata **170 g** Milho em conserva?

C)Com relação ao item 13-Suco em pó produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 03 Pacotes **35 g** Suco em pó diversos sabores. **PERGUNTA-SE**. Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais e sugeridas (Tang, Aпти, Mid, Brassuk etc...) todas marcas migraram de **35 gr para 25 gr (porém com mesmo rendimento)**, desta forma, poderemos considerar para este item; 03 Pacotes **25 g** Suco em pó diversos sabores?

D)Com relação ao item 20-Biscoito salgado produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 01 Pacote 340 a 400 g Biscoito salgado tipo **coquetel**. **PERGUNTA-SE**. Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Marilan, Triunfo, Renata, Vilma, Bauducco, etc...) **não** encontramos nenhuma marca do **tipo coquetel somente integral**, desta forma poderemos considerar para este item; 01 Pacote 340 a 400 g Biscoito salgado **tipo integral**?

E)Com relação ao item 22-Mistura para bolo produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 01 **Cx** 450 g Mistura para bolo diversos sabores. **PERGUNTA-SE**. Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Dona Benta, Dr Oetker, Aпти, Nita, etc...) **não** encontramos nenhuma marca na embalagem **Cx com 450 gr**, somente **pacote de 400 à 450 g** conforme o fabricante, desta forma, poderemos considerar para este item **01 Pacote 400 a 450 g** Mistura para bolo diversos sabores?

F)Com relação ao item 23-Gelatina em pó produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 02 Cxs **85 g** Gelatina em pó diversos sabores. **PERGUNTA-SE**: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Dr Oetker, Royal, Aпти, Bretzke, Trisanti, Fleischamm, Siamar, etc...) **não** encontramos nenhuma marca na embalagem **Cxs 85 g** e devido uma tendência de mercado todos os fabricantes reduziram o peso para **20 à 35g** conforme a marca ,porém como mesmo rendimento, desta forma , poderemos considerar para este item; 02 Cxs **20 à 35 gr** Gelatina em pó diversos sabores?

G)Com relação ao item 25-Sabão em pó produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 01 Caixa **1 kg** Sabão em pó tipo lava roupas. **PERGUNTA-SE**: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Tixan, Ypê , Brilhante, Omo, Surf, , Coquel, Tanto, Assim etc...) **não** encontramos nenhuma marca na embalagem **01 kg** e devido uma tendência de mercado todos os fabricantes reduziram o peso para **800 à 900g** conforme a marca ,porém como mesmo rendimento, desta forma , poderemos considerar para este item; 01 Cx **800 gr** Sabão em pó tipo lava roupas?

H)E com relação ao item 33-Saboente produto também componente da cesta básica o edital solicita no Anexo II-Termo de Referência; 04 Peçaço 90 g Sabonete suave. **PERGUNTA-SE:** Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Nívea, Davene, Johnson's, Dove, Palmolive, Protex, Phebo, Lux, Rexona, Francis, Flor de Ypê etc...) devido uma tendência de mercado este produto teve **redução** de peso de **90 gr** para **85 gr**, dessa forma, poderemos considerar para este item; 04 Peçaço **85 g** Sabonete suave?

Certos de sua atenção, agradecemos e ficamos no aguardo de uma resposta através do e-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, para que possamos elaborar nossa proposta.

Atenciosamente,

Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia

RG nº 8.358.286

João Afonso Bertagna - Sócio

RG nº 8.379.223-5